



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

PORTARIA Nº 8434

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando SETER (3543804), de 27 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato 54/2023** (3539151), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Empresa **LIVRE INOVACOES LTDA.**, para a prestação de serviços técnicos de fornecimento, instalação e comissionamento de sistema de ar-condicionado central para o auditório do edifício sede do Superior Tribunal Militar (STM), de acordo com o Processo SEI nº 017261/23-00.076.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO			
ATUAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO	LOTAÇÃO
GESTOR	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador da COPEM	Titular	DIRAD/COPEM
	DANIELA DE OLIVEIRA ALVES - Chefe de Seção	Substituta	COPEM/SEENG
FISCAIS			
TÉCNICO	TIAGO RODRIGO ALVES DE SOUZA - Assistente II	Titular	COPEM/SEENG
	FABIO DOS SANTOS DE ARAUJO - Militar	Substituto	
ADMINISTRATIVO	BRUNO MARCIO SANTOS SOARES - Assistente II	Titular	COGEC/SETER
	CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente I	Substituto	
AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO	MATHEUS ANDRÉ DE ARAÚJO SOARES	Engenheiro Mecânico	COPEM/SEENG (Terceirizado)
	DIOGO ALVES BORGES	Engenheiro eletricista	COPEM/SEENG (Terceirizado)

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização de Contrato, bem como o Fluxograma de Pagamento seguem discriminadas nos links abaixo, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3543948), são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3543948);
- Anexo II - Do Gestor (3543955);
- Anexo III - Do Fiscal Técnico (3543961);
- Anexo IV - Do Fiscal Administrativo (3543964);
- Anexo V - Do Fiscal Setorial (3543995).

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 29/12/2023, às 14:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3546252** e o código CRC **85CF06EF**.